

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

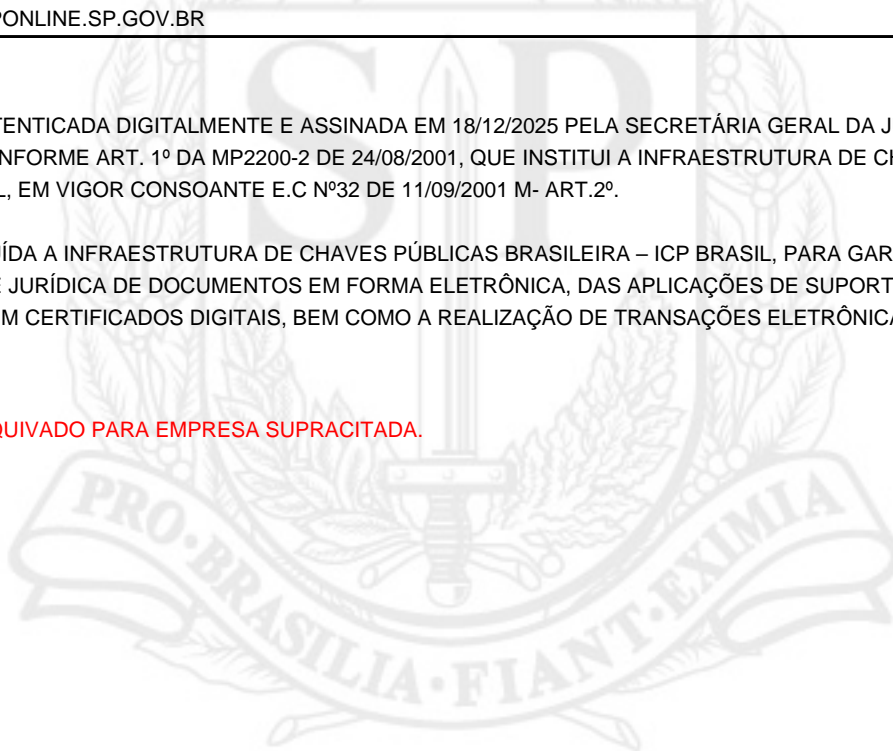
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300450949	CNPJ 14.457.065/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 431.871/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:01:08	CÓDIGO DE CONTROLE 282670146
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.232.322/25-4



CONTÉM AMARRADO
MANUALMENTE
CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035497238-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;							
NOME EMPRESARIAL LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A				PORTE Normal		JUCESP GUICHÉ	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO							
LOGRADOURO Rua Olimpíadas		NÚMERO 194	COMPLEMENTO 10 ANDAR		CEP 04551-000	★ 10 DEZ	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE		EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 14.457.065/0001-75	NIRE - SEDE 3530045094-9		★ 10 DEZ		PROTOK	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO SANTOS TOMAS (Procurador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 02/12/2025		DARF: R\$,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		



JUCESP
15 10 25



JUCESP PROTOCOLO
5.232.322/25-4



LOGBRAS CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 14.457.065/0001-75

NIRE 35.300.450.949

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2025**



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de outubro de 2025, às 11h00, na sede social da Logbras Cabreúva Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), Rua Olimpíadas, 194, 10º Andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000.
2. **PRESEÇA:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **MESA:** Presidente: **Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro**; Secretário: **João da Cruz Mellão**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) Empréstimo a ser concedido pela Companhia, na qualidade de credora, à Logbras Embu Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Logbras Embu”), na qualidade de devedora, no valor total de até R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais) (“Empréstimo Embu”); e (ii) Empréstimo a ser concedido pela Companhia, na qualidade de credora, à Logbras Hortolândia Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Logbras Hortolândia”), na qualidade de devedora, no valor de até R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) (“Empréstimo Hortolândia” e, juntamente com Empréstimo Embu, “Empréstimos”).
5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros presentes discutiram as matérias da ordem do dia e foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Por unanimidade de votos, observados os termos apresentados na Proposta de Deliberação sobre a matéria, bem como as informações abaixo, **aprovar sem ressalvas** a realização de empréstimo entre a Companhia, na qualidade de credora, e Logbras Embu, na qualidade de devedora, no valor total de até R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).
 - 5.1.1. O Empréstimo Embu terá as seguintes características principais:
 - (a) **Valor:** até R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).
 - (b) **Objeto do contrato:** empréstimo no valor de até R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), a ser desembolsado pela Companhia à Logbras Embu na medida da necessidade de caixa, a partir de outubro de 2025 até abril de 2026, conforme fluxo de caixa que constou como Anexo à Proposta de Deliberação sobre a matéria.

1

JM

936999 KK

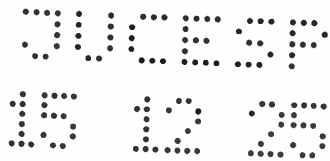
NG

MA

Clicksign 08dcf56f-8ed2-49d2-aabb-3f07299b14f4



Certifico o registro sob o nº 431.871/25-5 em 15/12/2025 da empresa LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300450949, protocolado sob o nº 5232322254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282670146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (c) **Prazos:** o saldo devedor deverá ser pago por Logbras Embu em até 2 (dois) anos a contar da disponibilização do Empréstimo Embu, mediante utilização de recursos advindos de eventual apuração de desinvestimento ou aporte dos acionistas.
- (d) **Remuneração:** correspondente à remuneração obtida pela Companhia em aplicação em CDB, correspondente a, no mínimo, 102% do CDI, no mesmo período do Empréstimo Embu.
- (e) **Carência:**
- juros:** a serem pagos juntamente com o principal; e
 - principal:** sem carência, pago em até 2 (dois) anos.
- (f) **Garantias:** não serão prestadas garantias.
- (g) **Hipóteses de rescisão e de execução:** encerrado o prazo de pagamento sem restituição do valor do Empréstimo Embu por Logbras Embu, a Companhia poderá adotar todas as providências, inclusive judiciais, para reaver o valor emprestado.
- (h) **IOF:** aplicável, estimado em R\$ 18.999,50 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme demonstração de cálculo abaixo:

1 dia	0,0082 ao dia	
365 dias	0,0082*365	3,00
Taxa	0,95%	0,95
IOF total		3,95
Valor	R\$ 481 mil x 3,95%	R\$ 18.999,50

- (i) **Obrigação das partes:** (i) **Companhia:** transferir o valor do Empréstimo Embu na data acordada à conta bancária informada por Logbras Embu; e (ii) **Logbras Embu:** pagar o empréstimo (principal + remuneração), no prazo de até 2 (dois) anos a contar da efetivação do Empréstimo Embu.

5.2. Por unanimidade de votos, observados os termos apresentados na Proposta de Deliberação sobre a matéria, bem como as informações abaixo, **aprovar sem ressalvas** a realização de empréstimo entre a Companhia, na qualidade de credora, e Logbras Hortolândia, na qualidade de devedora, no valor total de até R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

5.2.1. O Empréstimo Hortolândia terá as seguintes características principais:

2

JM 936999v5 KK NG MA
Clicksign 08dcf56f-8ed2-49d2-aabb-3f07299b14f4



Certifico o registro sob o nº 431.871/25-5 em 15/12/2025 da empresa LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300450949, protocolado sob o nº 5232322254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282670146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (a) **Valor:** até R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).
- (b) **Objeto do contrato:** empréstimo no valor de até R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) a ser desembolsado pela Companhia à Logbras Embu na medida da necessidade de caixa, a partir de outubro de 2025 até abril de 2026, conforme fluxo de caixa que constou como Anexo à Proposta de Deliberação sobre a matéria.
- (c) **Prazos:** o saldo devedor deverá ser pago por Logbras Hortolândia em até 2 (dois) anos a contar da disponibilização do Empréstimo Hortolândia, mediante utilização de recursos advindos de eventual apuração de desinvestimento ou aporte dos acionistas.
- (d) **Remuneração:** correspondente à remuneração obtida pela Companhia em aplicação em CDB, correspondente a, no mínimo, 102% do CDI, no mesmo período do Empréstimo Hortolândia.
- (e) **Carência:**
- juros:** a serem pagos juntamente com o principal; e
 - principal:** sem carência, pago em até 2 (dois) anos.
- (f) **Garantias:** não serão prestadas garantias.
- (g) **Hipóteses de rescisão e de execução:** encerrado o prazo de pagamento sem restituição do valor do Empréstimo Hortolândia por Logbras Hortolândia, a Companhia poderá adotar todas as providências, inclusive judiciais, para reaver o valor emprestado.
- (h) **IOF:** aplicável, estimado em R\$ 12.521,50 (doze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme demonstração de cálculo abaixo:

1 dia	0,0082 ao dia	
365 dias	0,0082*365	3,00
Taxa	0,95%	0,95
IOF total		3,95
Valor	R\$ 317 mil x 3,95%	R\$ 12.521,50

- (i) **Obrigações das partes:** (i) **Companhia:** transferir o valor do Empréstimo Hortolândia na data acordada à conta bancária informada por Logbras Hortolândia; e (ii) **Logbras Hortolândia:** pagar o empréstimo (principal + remuneração), no prazo de até 2 (dois) anos a contar da efetivação do Empréstimo Hortolândia.

5.3. Por fim, por unanimidade de votos, autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para o integral cumprimento das deliberações acima, podendo, inclusive, celebrar os contratos de Empréstimos, na forma das minutas que integram os Anexos I e II, em cumprimento aos itens 5.1 e 5.2 acima, bem como praticar quaisquer outros atos que se façam necessários à formalização dos Empréstimos.

6. **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Mesa:

Marcos Amaro

João da Cruz Mellão

Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro
Presidente

João da Cruz Mellão
Secretário

Conselheiros:

Marcos Amaro

Marina Centurion Dardani

Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro

Ksenia Kogan Amaro

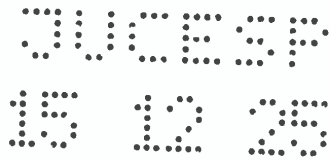
João da Cruz Mellão

João da Cruz Mellão



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP





ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO EMPRÉSTIMO EMBU
INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO FINANCEIRO

As partes (“PARTES”), de um lado,

LOGBRAS CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.065/0001-75, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante apenas denominada “Mutuante”,

LOGBRAS EMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.438/0001-57, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante apenas denominada “Mutuária”,

RESOLVEM, no intuito de formalizar as operações realizadas, celebrar o presente contrato de mútuo financeiro, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Mutuante empresta o valor líquido de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), à Mutuária (“Empréstimo”), a ser desembolsado à Mutuária, em uma ou mais parcelas, conforme demandado por escrito com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO, DO PRAZO E DOS JUROS

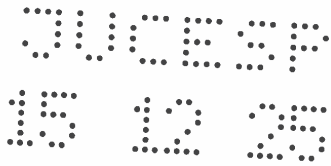
2.1. A Mutuária compromete-se a restituir o Empréstimo, acrescido de remuneração, correspondente à remuneração obtida pela Mutuante em aplicação em CDB, em até 2 (dois) anos contados da efetivação do Empréstimo, correspondente a, no mínimo, 102% do CDI, no mesmo período do empréstimo.

2.2. A restituição do Empréstimo poderá ser feita à vista, em sua totalidade, ou parcialmente, de maneira fracionada, devendo, de qualquer modo, o Empréstimo estar devidamente quitado em até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA INADIMPLÊNCIA

3.1. Encerrado o prazo fixado na Cláusula Segunda sem que a Mutuária tenha restituído o Empréstimo à Mutuante, esta poderá adotar todas as providências, inclusive judiciais, para reavê-los.





CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

4.2. Qualquer postergação no exercício de direito ou prerrogativa previstos neste instrumento significará mera liberalidade e não novação.

4.3. Nenhuma das disposições do presente Contrato constituirá ou será passível de constituir uma relação de sociedade entre as Partes ou constituirá ou será passível de constituir uma Parte como agente da outra para todos os fins. Nenhuma das Partes terá a autoridade ou poder para, de qualquer forma e para qualquer fim, vincular ou criar responsabilidades para a outra.

4.4. A eventual nulidade de uma cláusula não atinge as demais. Todos os títulos de cláusulas, itens e outras divisões do presente contrato e seus anexos são usados somente como referência e, portanto, não afetarão o conteúdo dos mesmos, cuja interpretação será feita de acordo com a intenção das Partes.

4.5. Prevalcem os entendimentos aqui estipulados sobre quaisquer outros anteriores, sendo este contrato o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto contratado, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente.

CLÁUSULA QUINTA — FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta avença.

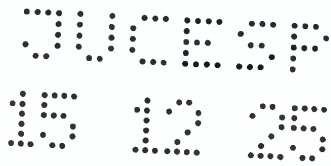
936999v5

6

Clicksign 08dcf56f-8ed2-49d2-aabb-3f07299b14f4



Certifico o registro sob o nº 431.871/25-5 em 15/12/2025 da empresa LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300450949, protocolado sob o nº 5232322254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282670146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento digitalmente, em via única.

São Paulo, 30 de outubro de 2025

João da Cruz Mellão

Nerian Gussoni de Oliveira

LOGBRAS CABREÚVA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

p. João da Cruz Mellão e Nerian Gussoni de Oliveira

João da Cruz Mellão

Nerian Gussoni de Oliveira

LOGBRAS EMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

p. João da Cruz Mellão e Nerian Gussoni de Oliveira

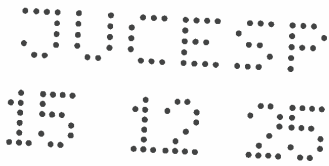
936999v5

7

Clicksign 08dcf56f-8ed2-49d2-aabb-3f07299b14f4



Certifico o registro sob o nº 431.871/25-5 em 15/12/2025 da empresa LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300450949, protocolado sob o nº 5232322254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282670146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO EMPRÉSTIMO HORTOLÂNDIA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO FINANCEIRO

As partes (“PARTES”), de um lado,

LOGBRAS CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.065/0001-75, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante apenas denominada “Mutuante”,

LOGBRAS HORTOLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.401/0001-75, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante apenas denominada “Mutuária”,

RESOLVEM, no intuito de formalizar as operações realizadas, celebrar o presente contrato de mútuo financeiro, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Mutuante empresta o valor líquido de até R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), à Mutuária (“Empréstimo”), a ser desembolsado à Mutuária, em uma ou mais parcelas, conforme demandado por escrito com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO, DO PRAZO E DOS JUROS

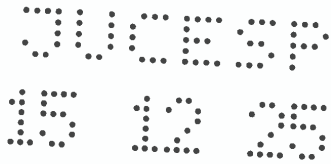
2.1. A Mutuária compromete-se a restituir o Empréstimo, acrescido de remuneração, correspondente à remuneração obtida pela Mutuante em aplicação em CDB, em até 2 (dois) anos contados da efetivação do Empréstimo, correspondente a, no mínimo, 102% do CDI, no mesmo período do empréstimo.

2.2. A restituição do Empréstimo poderá ser feita à vista, em sua totalidade, ou parcialmente, de maneira fracionada, devendo, de qualquer modo, o Empréstimo estar devidamente quitado em até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA INADIMPLÊNCIA

3.1. Encerrado o prazo fixado na Cláusula Segunda sem que a Mutuária tenha restituído o Empréstimo à Mutuante, esta poderá adotar todas as providências, inclusive judiciais, para reavê-los.





CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

4.2. Qualquer postergação no exercício de direito ou prerrogativa previstos neste instrumento significará mera liberalidade e não novação.

4.3. Nenhuma das disposições do presente Contrato constituirá ou será passível de constituir uma relação de sociedade entre as Partes ou constituirá ou será passível de constituir uma Parte como agente da outra para todos os fins. Nenhuma das Partes terá a autoridade ou poder para, de qualquer forma e para qualquer fim, vincular ou criar responsabilidades para a outra.

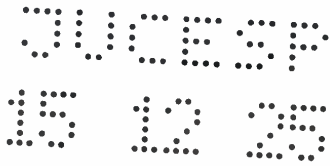
4.4. A eventual nulidade de uma cláusula não atinge as demais. Todos os títulos de cláusulas, itens e outras divisões do presente contrato e seus anexos são usados somente como referência e, portanto, não afetarão o conteúdo dos mesmos, cuja interpretação será feita de acordo com a intenção das Partes.

4.5. Prevalecem os entendimentos aqui estipulados sobre quaisquer outros anteriores, sendo este contrato o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto contratado, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente.

CLÁUSULA QUINTA — FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta avença.





E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento digitalmente, em via única.

São Paulo, 30 de outubro de 2025

João da Cruz Mellão *Nerian Gussoni de Oliveira*

LOGBRAS CABREÚVA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
p. João da Cruz Mellão e Nerian Gussoni de Oliveira

João da Cruz Mellão *Nerian Gussoni de Oliveira*

LOGBRAS HORTOLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
p. João da Cruz Mellão e Nerian Gussoni de Oliveira

936999v5

10

Clicksign 08dcf56f-8ed2-49d2-aabb-3f07299b14f4



Certifico o registro sob o nº 431.871/25-5 em 15/12/2025 da empresa LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300450949, protocolado sob o nº 5232322254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282670146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
15 12 25
Declaração de Autenticidade

Eu **Rodrigo Santos Tomas**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº **314892/O-0**, expedida em 30.10.2015, inscrito no CPF nº 228.132.038-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Documentos apresentados:

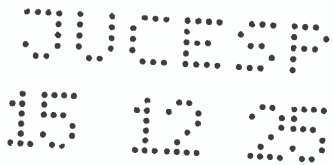
- 1 – 1 (uma) cópia da Carteira Profissional – CRC do Sr. **RODRIGO SANTOS TOMAS** (1 página);
- 2 – 1 (uma) via da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 30.10.2025 da sociedade **Logbras Cabreuva Empreendimentos Imobiliários S.A.**, devidamente assinada de forma eletrônica (16 páginas); e
- 3 – 1 (uma) via da procuração outorgada pela sociedade **Logbras Cabreuva Empreendimentos Imobiliários S.A.** aos integrantes da Open Serviços Paralegais Ltda. (4 páginas).

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.



Rodrigo Santos Tomas
(contador)





PROCURAÇÃO

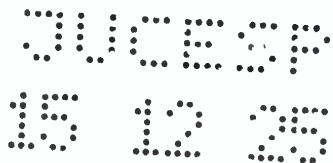
Pelo presente instrumento particular, **LOGBRAS CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, 559, sala 08, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04546-000 no CNPJ sob nº 14.457.065/0001-75, por seu representante legal abaixo assinado (denominada "Outorgante"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GISELE SANTOS DE GOUVEIA CHAGAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 34.965.498-0 e CPF nº 298.276.148-35; **RAFAELA DONELLI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.764.848-5 e CPF nº 286.861.638-07; **RODRIGO SANTOS TOMAS**, brasileiro, casado, portador do RG: 48.347.165-3 e CPF nº 228.132.038-31; **RENAN CUNHA RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.881.597-6 e CPF nº 490.556.658-43; **RAFAEL CHAGAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 37.526.943-5 e CPF nº 438.513.568-10; **JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS ESTEVÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 47.349.176-x e CPF nº 391.230.808-09; **MAURICIO MENDES MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.884.726-X e CPF nº 309.405.388-22; e **RENATA DONELLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.764.846-1 e CPF nº 259.299.368-11 (denominados "Outorgados"), integrantes do escritório **OPEN SERVIÇOS PARA LEGAIS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1230, 6º andar, sala 616, Penha, CEP 03636-100, com CNPJ sob o nº 28.321.259/0001-53, para isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, juntas comerciais, cartórios, registro de imóveis, conselhos regionais e órgãos de classe, nos Estados e Cidades onde a Outorgante possui ou que venha a possuir estabelecimentos (matriz e filiais), bem como no Distrito Federal, com fins específicos para assinar requerimentos, formulários, petições, Documento Básico de Entrada – DBE, protocolar e acompanhar processos de inscrições, alterações e baixas de estabelecimentos, solicitar licenças, dar vistas, acompanhar e desarquivar processos, preencher e assinar guias e formulários, tais como Redarf, Ajuste de GPS, Realocação de Débitos, cadastrar/alterar senha on-line, solicitar processo eletrônico, solicitar, retirar Certidões Negativas e/ou Positivas de Débitos, solicitar pesquisas de situação fiscal e cadastral, retirar 2ªs vias

898495v2

Clicksign 03b00f28-0c1d-4ad2-90e7-787fbc6a1044



Certifico o registro sob o nº 431.871/25-5 em 15/12/2025 da empresa LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300450949, protocolado sob o nº 5232322254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282670146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



de documentos, preencher, protocolar e alterar Pedidos de Autorização para retificação do arquivo da EFD ICMS/IPI e tudo o que mais necessário for para o bom e fiel desempenho desse mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. O presente mandato tem validade de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

LOGBRAS CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

Nerian Gussoni de Oliveira

CPF: 151.946.018-08

João da Cruz Mellão

CPF: 316.483.188-94

898495v2

Clicksign 03b00f28-0c1d-4ad2-90e7-787fbc6a1044



Certifico o registro sob o nº 431.871/25-5 em 15/12/2025 da empresa LOGBRAS CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300450949, protocolado sob o nº 5232322254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282670146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.